



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 29 de 17 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de rubrica no Orçamento Anual para repasse de incentivo financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Governador Lindenberg.

O presente projeto tem por finalidade promover repasse financeiro à CDL municipal, como incentivo à realização de campanha de incremento às vendas de Natal do ano de 2022, constituindo objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, de modo a elevar a arrecadação municipal, além de possibilitar a criação de vagas de emprego.

Salienta-se que tal abertura de crédito especial se faz necessária, visto que não foi incluído no Orçamento Anual de 2022, Lei 916 de 17 de dezembro de 2021, a rubrica pretendida, a abertura de crédito, será utilizada em decorrência do superavit financeiro apurado no exercício de 2021.

Portanto, note-se que foram observadas as regras aplicáveis à matéria, sendo que o ordenamento jurídico, a doutrina e os órgãos de controle, entendem ser possível ao Poder Executivo encaminhar projeto de lei referente à ampliação do limite de suplementação de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Seguindo-se essa esteira, cabe ao Poder Legislativo a análise das justificativas apresentadas e a autorização a abertura do referido crédito suplementar.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 17 de outubro de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	PROTOCOLO	Nº	021912022
		EM:	27/10/2022
		Funcionário	
		FUNCIONÁRIO(A)	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 35 /2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para inclusão no orçamento rubrica para incentivo financeiro à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Governador Lindenberg-ES - CDL”.

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2022, rubrica orçamentária para realização de incentivo financeiro à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Governador Lindenberg-ES - CDL, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei e com base na Lei Municipal nº 916 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2022.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I		
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
R\$ 1,00		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
0002	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
2.016	AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADACÃO MUNICIPAL	
3.3.50.41	Contribuições	1001
		R\$ 15.000,00

